



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240013.00000054/2023-10

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DIGITAL DE RECEPÇÃO DE VOTOS, EM AMBIENTE ELETRÔNICO-WEB, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHEIROS (EFETIVOS E SUPLENTE) DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (CRMV-PA).

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, - Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no **CNPJ n.º 04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV-PA (CONTRATANTE)**, neste ato representado pela sua Presidente, Prof.^a Dr.^a Nazaré Fonseca de Souza, brasileira, médica veterinária, inscrita no inscrito no **CRMV-PA n.º 0484** e no **CPF n.º 081.493.722-53** e do outro lado à empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 41.069.964/0001-73**, com sede na Rua Djalma Farias, Nº 241 – Bairro: Torreão – Recife/PE – CEP: 52030-195, neste ato representado pelo seu **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, o Senhor (a) **Mauro Farah**, Brasileiro (a), Empresário, portador do **RG n.º 31.001-24 – SSP/PE** e inscrito no **CPF n.º 695.921.014-34**, denominado a **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Página 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará – CRMV-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tem por objeto o aumento de 4,12% (quatro vírgula doze por cento) do valor contrato, em acordo com o que diz no parágrafo primeiro, alínea d), inciso II, artigo 65 da lei 8.666/1993, para atender as necessidades de envio de pacote adicional de SMS's, no valor total de 63 (sessenta e três) SMS'S, referente ao envio de senha provisória e link de acesso a votação para os profissionais (médicos veterinários e zootecnistas) que regularizaram suas pendências financeiras com este CRMV-PA em tempo hábil de exercer o seu direito a voto.

1.2 O valor inicialmente contratado, junto à empresa ganhadora do certame, processo administrativo via SUAP/CFMV n.º 0240010.00000016/2022-18 “Dispensa de Licitação: Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, no valor de R\$ 6.999,44 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), passará, a ser de R\$ 7.287,49 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), a partir da aprovação deste termo aditivo ao contrato.

1.3 O presente termo aditivo contratual está diretamente vinculado a todas as cláusulas constantes do Termo de Referência, em especial, quanto às obrigações.

1.4 Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Contrato Administrativo; e
- c) Proposta Comercial da Contratada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1 O valor global estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 7.287,49 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). O preço do serviço fixo e irrevogável passa a ser o seguinte:

Itensnº	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal	
1	Disponibilização do Sistema de recepção de votos – WEB em ambiente eletrônico (1º e 2º Turnos), conforme termo de referência¹.	(1º e 2º Turno)		R\$ 5.229,44	
2	Envio de senhas aos profissionais eleitores, por correio eletrônico, a partir de infraestrutura da CONTRATADA.	01 Disparo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	Envio de senhas aos profissionais, por meio de SMS.	01 Disparo	R\$ 0,11	R\$ 330,00	
4	4.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	Até 3.000 eleitores	R\$ 0,30	R\$ 900,00
	4.2	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	Até 3.000 eleitores	R\$ 0,18	R\$ 540,00
5	Envio de 63 (Sessenta e três) SMS's aos eleitores.	01 Disparo	R\$ 4,57	R\$ 288,05	
TOTAL				R\$ 7.287,49	

2.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Página 3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em R\$ 7.287,49 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, referente à aquisição do objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal – Tabela de Retenção dos seguintes impostos: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e Programa de Integração Social – PIS/PASEP, contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal/trabalhista, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-PA.

4.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto;

4.4. Cronograma de Pagamento:

M





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Itens nº	Especificações	1ªquinzena ¹ ABRIL/2023	2ªquinzena ¹ ABRIL/2023	1ªquinzena ¹ MAIO/2023	2ªquinzena ² MAIO/2023	1ªquinzena ¹ JUHO//2023
1	Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-PA em ambiente eletrônico (1º e 2º Turnos), conforme termo de referência ¹ .	25% (R\$ 1.307,36) ⁴	25% (R\$ 1.307,36) ⁴	25% (R\$ 1.307,36) ⁴	25% (R\$ 1.307,36) ⁴	
2	Envio de senhas aos profissionais votantes (diagramação e envio).		100% (R\$ 330,00) ⁵			
3	3.1 Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.		100% (R\$ 900,00) ⁶			
	3.2 Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição ² .				100% (R\$ 540,00) ⁷	
4	Envio de 63 (Sessenta e três) SMS's aos eleitores.					100% (R\$ 288,05) ⁸

Legenda:

¹-Sempre após homologação da fase de análise pela Auditoria Eleitoral

²-Somente se ocorrer 2º Turno. Caso não ocorra o percentual será pago ao término da fase anterior.

³-Somente se ocorrer 2º Turno.

⁴-Um mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos

⁵-Trezentos e trinta reais

⁶-Novecentos reais

⁷-Quinhentos e quarenta reais

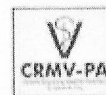
⁸-Duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos.

4.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-PA.

4.6. Persistindo a irregularidade, o CRMV-PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3

Página 5





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.8. Ao CRMV-PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP,$$

onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de

mora anual; EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela em atraso

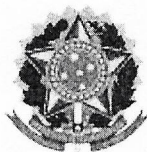
4.10. O CRMV-PA efetuará o(s) depósito(s) somente da **CONTRATADA**.

4.11. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária:
6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 – Locação de Software – PJ. Centro de Custo
1.01.02.004 – Serviços de Terceiros e Encargos.

05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Ato de autorização para lavratura do Contrato pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Presidente do CRMV/PA; e Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240013.00000054/2023-10.

06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os serviços para o **CONTRATANTE**, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

6.2. A execução dos serviços observará as disposições da Lei 5.517/68, do Decreto 64.704/69, da Resolução CFMV nº 1298/19, bem como do Termo de Referência constante nos autos deste processo.

07 - CLAÚSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DA CONTRATADA.

Data	Descrição	Prazo de Execução
Janeiro/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV-PA	1ª semana
Janeiro/2023	Seleção das Empresas de Auditoria e de Fornecimento do Sistema de Eleições WEB	02 meses
Fevereiro/2023 1ª Semana	Disponibilização da solução de voto Eletrônico customizado para o CRMV-PA	05 dias
Fevereiro/2023 2ª Semana	Homologação pela Auditoria da Solução de Voto Eletrônico Customizado para o CRMV-PA	10 dias
Fevereiro/2023 1ª quinzena	Processamento do Banco de Dados de homologação à Empresa de Auditoria e a Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico.	05 dias
Fevereiro/2023 2ª quinzena	Aplicação de eventuais Correções Solução de Voto Eletrônico com a base de testes	05 dias
Março/2023 1ª semana	Recebimento e implantação do Banco de Dados à Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico	05 dias
Março/2023 1ª semana	Homologação do Banco de Dados de Produção pela Auditoria.	05 dias
Março/2023 2ª semana	Implantação de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA e envio das senhas de acesso ao sistema.	05 dias





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Março/2023 1ª quinzena	Envio das senhas de acesso ao sistema.	10 dias
Abril/2023 1ª quinzena	Realização do 1º(Primeiro) Turno da Eleição CRMV-PA	01 dia
Maió/2023 2ª Semana	Implantação de Banco de Dados Definitivo pela Empresa de Solução do Voto Eletrônico–caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição.	05 dias
Maió/2023 2ª Semana	Homologação do Banco de Dados Definitivo pela Empresa de Auditoria–caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição.	05 dias
Maió/2023 2ª semana	Envio de Banco de Dados Definitivo para o 2º Turno à CONTRATADA	05 dias
Maió/2023 1ª quinzena	Realização do 2º(Segundo) Turno da Eleição CRMV-PA	01 dia

08 - CLAÚSULA OITAVA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. Dá-se ao presente contrato a vigência até **30 de maio de 2023**.

8.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, bem como os seus termos aditivos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

09 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VIII. Disponibilizar documentos necessários à implementação dos sítios e do sistema computacional, neles compreendendo o edital, o Cronograma da Eleição, as instruções, os procedimentos operacionais, a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER) e das Mesas Receptora e Escrutinadora, a convocação do pleito, etc;
- IX. Enviar arquivos contendo a relação dos eleitores e dos participantes aptos a votarem, identificados pelo CPF, nome completo, nº de inscrição no CRMV/PA;
- X. Enviar arquivos contendo fotos, no tamanho 10x15, em fundo branco e em primeiro plano, de cada um dos candidatos à presidência com registro aprovado, bem como informações a respeito da composição das chapas nas quais os candidatos estão registrados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- XI. Disponibilizar no sítio do CRMV/PA, link fornecido pela CONTRATADA, que direcione o eleitor para o sítio das eleições;
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do CONTRATADO:

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Termo Aditivo, Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Garantir o direito de voto aos eleitores aptos no dia e no horário do 1º Turno das Eleições e, se houver, do 2º Turno das Eleições;
- IV. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- V. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- VI. Habilitar pelo menos um computador, que ficará na sede do Conselho, para ter acesso somente ao Sítio das Eleições durante o pleito;
- VII. Encaminhar, por e-mail, as cartas-senhas aos eleitores aptos a votarem, bem como fornecer cartas-senhas solicitadas pela Comissão Eleitora Regional – CER para os eleitores que se regularizarem até a data do pleito;
- VIII. Divulgar dados e informações obtidas na eleição e fornecidas pelo CRMV/PA somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente do CRMV/PA;
- IX. Fornecer, por e-mail, quando autorizado pelo CRMV/PA, informações sobre o processo de eleição via internet aos eleitores;
- X. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo e unicidade do voto dos participantes da eleição;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- XI. Fornecer os relatórios de apuração dos votos demonstrando os votos válidos, nulos, brancos e em cada chapa concorrente; a identificação do dia, horário de início e término da eleição; a causa, se houver, do retardamento para o começo da votação; a razão de interrupção da votação, se ocorrida, e o tempo de interrupção.
- XII. Fornecer ao CRMV/PA, sem violar o sigilo do voto, a lista dos votantes do 1º Turno das Eleições e, se houver do 2º Turno das Eleições, em até 10 (dez) dias após cada pleito;
- XIII. Disponibilizar link do site das eleições, em até três dias da assinatura do contrato, para ser disponibilizado no edital e no sítio do CRMV/PA.
- XIV. Possibilitar auditoria interna e independente do código-fonte, além de utilizar sítio eletrônico específico para o procedimento da votação;
- XV. Emitir comprovante de votação, garantindo, ainda, que ele seja impresso ou arquivado digitalmente pelos eleitos, logo após o exercício do voto, sem violar o sigilo do voto;
- XVI. Garantir a segurança do voto via internet por meio de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação;
- XVII. Emitir “zerézima” no início da votação e relatório completo do resultado final da apuração por meio de duas senhas, sendo uma para o presidente e outra para qualquer outro membro da Mesa Receptora, dentro do próprio sítio eletrônico destinado a votação;
- XVIII. Exibir as chapas completas, com os nomes e funções dos integrantes da Diretoria e Conselheiros Efetivos e Suplentes, bem como a fotografia do Candidato (a) à Presidência do CRMV/PA;
- XIX. Permitir que o eleitor realize a votação utilizando dois dígitos para identificação da chapa e tenha a opção do voto em branco ou nulo;
- XX. Realizar adequações recomendadas pela Comissão Eleitoral Regional necessárias para garantir a lisura e transparência do processo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- XXI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XXII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- XXIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- XXIV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- XXV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XXVII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.
- XXVIII. Realizar Eleição Simulada em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura contratual com participantes e chapas candidatas fictícias, com objetivo de validar e ajustar o processo eleitoral e os serviços a serem prestados.
- XXIX. Obter e fornecer logs de auditoria dos bancos de dados e dos acessos à página de votação;
- XXX. Realizar adequações recomendadas pela Comissão Eleitoral necessárias para garantir a lisura e transparência do processo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará por meio de servidor expressamente designado no Termo de Referência que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

10.2. O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

11 - CLAÚSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III, da Lei 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

11.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

11.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

11.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CRMV/PA**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

12 - CLAÚSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento, serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

NAZARE FONSECA
 DE
 SOUZA:08149372253

Assinado de forma digital por
 NAZARE FONSECA DE
 SOUZA:08149372253
 Dados: 2023.06.12 10:12:32
 -03'00'

Belém - PA, 30 de Abril de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
04.798.070/0001-98

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente - CRMV-PA nº 0484 / CONTRATANTE

INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 41.069.964/0001-73
Mauro Farah - CPF: 695.921.014-34
Sócio Proprietário / CONTRATADA

1. Testemunhas: OTACILIA E A CAVALANTI 2. _____
 Nome: OTACILIA E A CAVALANTI Nome: _____
 CPF nº 488.784.484-00 CPF nº _____



Documento assinado digitalmente
 CLAUDIO GABRIEL MACHADO FERREIRA DE
 Data: 12/06/2023 12:08:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento Digitalizado Público

Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço Digital de Recepção de Votos, em Ambiente Eletrônico - WEB.

Assunto: Contrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato do Serviço Digital de Recepção de Votos, em Ambiente Eletrônico - WEB.

Assinado por: Selma Castro

Tipo do Documento: CONTRATO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Selma Maria Souza Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - MCMED - CPL/PA**, em 15/06/2023 07:19:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381694

Código de Autenticação: fb6a925bff

